



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 5.087

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Os incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.303, de 15 de fevereiro de 2007, que alterou a Lei Municipal nº 3.684, de 5 de julho de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, passam a vigor acrescidos da alínea "g".

"I - [...]

g) um representante do Departamento Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida."

"II [...]

g) um representante da Pastoral do Idoso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de abril de 2011.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 31/11
Autoria: Poder Executivo Municipal

REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.087

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Populcar)

EM SUA EDIÇÃO DE 16 / 04 / 11

MOGI MIRIM, 18 / 04 / 11